



**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 6/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, REPRESENTADO PELO MINISTÉRIO
DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO POR
INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO
INTERNA E A EMPRESA NETWORKLD
PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio do **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.664.015/0001-48, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Interna, Senhor **SÉRGIO AKUTAGAWA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] nomeado pela Portaria nº 59 de 12/01/2017, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 16/01/2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NETWORKLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 00.545.482/0001-65, com sede no SCS, Quadra 8, Ed. Venâncio 2000, Bl. B-50, Salas 725/727, Asa Sul, CEP: 70.333-900 - Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Senhor **MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 00190.015219/2013-46 e em observância ao disposto nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007; pelo Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010; pela Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991 e alterações posteriores; pela Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02, de 30 de abril de 2008; pela Instrução Normativa SLTI/MP n.º 04, de 12 de novembro de 2010; pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, celebram o presente Termo Aditivo, sob a forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de janeiro de 2017, bem como reajustar o valor do Contrato nº 6/2014, em aproximadamente 6,98% (seis vírgula noventa e oito por cento), com fulcro na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o "caput" da Cláusula Décima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

O valor mensal do presente Contrato é de R\$5.641,40 (cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 67.696,87 (sessenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 67.696,87 (sessenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), sendo o valor de R\$ 62.243,71 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao exercício de 2017, e o valor de R\$5.453,16 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três mil reais e dezesseis centavos), referente ao exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.



SÉRGIO AKUTAGAWA
Ministério da Transparência, Fiscalização e
Controladoria-Geral da União
CONTRATANTE

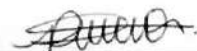
Brasília-DF, 27 de janeiro de 2017.



MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES
Networld provedor e serviços de internet Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:



Rachel R. Veras Cardoso

[REDACTED]

NOME:
CPF:
RG:



Hebe R. Ricardo

[REDACTED]